

DECRETO Nº 4.874/2015

Convoca a II Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Viçosa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres a se realizar no dia 17 de setembro de 2015, de 08:00 horas às 17:00 horas, no CEE, sala 10, Campus da Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, Minas Gerais, com a participação dos seguintes municípios: Araponga, Canaã, Coimbra, Paula Candido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Rio Casca, São Miguel do Anta, Teixeiras e Viçosa, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Art. 2º - Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:

- a. Ana Flávia Soares Diniz – Defensoria Pública de Minas Gerais;
- b. Rita Maria de Souza – Secretária Municipal de Saúde;
- c. Marisa Barletto – NIEG / UFV;

II – Representantes Não-Governamentais:

- a. Sarah Alves Zuanon – DCE;
- b. Rosangela Santana Fialho – CENSUS;
- c. Maria Cristina Ramos Martins – ADEVI;
- d. Thais Ferreira – ASAV.

Art. 3º - A II Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres adotará o seguinte temário:

I – Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios

II – Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios

III – Sistema Políticas com Participação das Mulheres e Igualdade: recomendações

IV – Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações

Art. 4º - A II Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, em sua ausência ou impedimento, sucessivamente, por um dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Comissão Organizadora expedirá, mediante resolução, o regimento da II Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo único - O regimento de que trata o *caput* disporá sobre a organização e funcionamento da II Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha da delegação que representará os municípios participantes na IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, em Minas Gerais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de agosto de 2015.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal